

MENSAGEM Nº 522

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 48.338.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 15 de setembro de 2020.

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 48.338.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 48.338.517,00 (quarenta e oito milhões trezentos e trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 48.338.517,00 (quarenta e oito milhões trezentos e trinta e oito mil quinhentos e dezessete reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 9 de Setembro de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no valor de R\$ 48.338.517,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezessete reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento Regional; e do Turismo, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa possibilitar o atendimento das seguintes despesas:

a) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, com a administração do Instituto e de suas superintendências regionais;

b) Ministério do Desenvolvimento Regional: na Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, a realização de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria visando apoiar a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranaíba; e, no Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a execução de obras da Barragem Passagem das Traíras, no Estado do Rio Grande do Norte; e

c) Ministério do Turismo: na Administração Direta, a viabilização de obras de infraestrutura turística em destinos estratégicos para a retomada da atividade do turismo brasileiro.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, e será aberto à conta de anulação de dotações orçamentárias, inclusive de Emendas de Bancadas de execução não obrigatória, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Não obstante o estabelecido no art. 1º do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no inciso II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, nos quais ficam dispensados o atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 - LDO-2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF, em decorrência do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, cabe esclarecer que as alterações propostas não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente ano, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias.

5. Em relação à vedação do § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, cumpre explicitar que o crédito em pauta se refere a remanejamento entre despesas primárias, não ampliando

as dotações orçamentárias sujeitas aos limites constantes da citada Emenda Constitucional.

6. É importante esclarecer que a alteração ora proposta envolve o remanejamento de recursos, da ordem de R\$ 21.168.007,00 (vinte e um milhões, cento e sessenta e oito mil e sete reais), relativos à fonte 144 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, cuja autorização de emissão, em atendimento ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição e no art. 21 da LDO-2020, já foi dada pela Lei nº 14.008, de 2 de junho de 2020, publicada nas páginas 5 a 453, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 3 de junho de 2020.

7. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 45 da LDO-2020, segue, em anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

8. Ressalte-se que o crédito em tela decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e os cancelamentos propostos não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual, inclusive no que se refere ao cancelamento oferecido em emendas de bancadas estaduais, pois foi devidamente autorizado pelas respectivas Bancadas, de acordo com o OFÍCIO Nº 46034/2020/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA, de 6 de agosto de 2020.

9. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes*

QUADRO ANEXO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 347, DE  
09/09/2020.

R\$ 1,00

<b>Discriminação</b>	<b>Suplementação</b>	<b>Origem dos Recursos</b>
<b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b> Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Administração Direta Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	<b>21.150.267</b>  21.150.267	<b>21.150.267</b>  21.150.267
<b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	<b>10.020.243</b>  4.000.000  4.000.000  6.020.243	<b>10.020.243</b>  4.000.000  6.020.243
<b>Ministério do Turismo</b> Ministério do Turismo – Administração Direta EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo	<b>17.168.007</b>  17.168.007	<b>17.168.007</b>  17.168.007
<b>Total</b>	<b>48.338.517</b>	<b>48.338.517</b>

**DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS**

(Art. 45, § 18, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019)

Programação	LOA	Cancelamentos efetivados	Cancelamentos em tramitação	Valor Cancelado neste Crédito	R\$ 1,00	% total de cancelamentos sobre a LOA-2020* E=(D+C+B)/A	
					A		
					B	C	D
10.54201.23.122.0032.216H.0001 - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	134.902	28.179	106.723	96.792			171,75%
10.54201.28.846.0910.000Q.0002 - Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior	11.541	2.412	9.050	8.275			171,02%
10.54201.23.695.2223.20Y5.0001 - Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional	14.875.487	3.305.051	11.497.116	10.486.291			170,00%
10.54201.23.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade - Nacional	10.167.559	2.118.237	7.094.132	6.576.649			155,29%
10.22101.20.608.1031.20ZV.7013 - Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Minas Gerais	21.200.000	18.888.684	0	2.311.316			100,00%
10.22101.20.608.1031.20ZV.7014 - Fomento ao Setor Agropecuário - Pavimentação de Trecho Rodoviário - Limeira do Oeste - Chaveslândia, Santa Vitória - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais	1.000.000	40.031	0	959.969			100,00%

Programação	LOA	Cancelamentos efetivados	Cancelamentos em tramitação	Valor Cancelado neste Crédito	R\$ 1,00	% total de cancelamentos sobre a LOA-2020* E=(D+C+B)/A	
					A		
					B	C	D
10.22101.20.608.1031.20ZV.7023 - Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco	15.603.077	13.398.988	0	2.204.089			100,00%
10.22101.20.608.1031.20ZV.7016 - Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia	27.874.495	23.341.827	0	4.532.668			100,00%
10.22101.20.608.1031.20ZV.7021 - Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Patrulhas Mecanizadas - No Estado da Paraíba	14.967.321	3.582.608	0	3.500.919			47,33%
10.22101.20.608.1031.20ZV.7022 - Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - Secretaria de Desenvolvimento Agrário - No Estado de Pernambuco	8.323.720	91.911	0	2.204.089			27,58%

( \* ) Resultado percentual do total de cancelamentos em relação apenas ao valor aprovado inicialmente na LOA-2020.

OFÍCIO Nº 552/2020/SG/PR

Brasília, 15 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Desenvolvimento Regional e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 48.338.517,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							21.150.267
21 122	0032 2000	ATIVIDADES							21.150.267
21 122	0032 20000001	Administração da Unidade							21.150.267
		Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	15.390.452
			F	3	2	90	0	188	5.759.815
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>21.150.267</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>21.150.267</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional  
 UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							4.000.000
04 127	2217 20WQ	ATIVIDADES							4.000.000
04 127	2217 20WQ0020	Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial							4.000.000
		Gestão de Políticas de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial - Na Região Nordeste	F	3	2	80	0	144	4.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.000.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2221	Recursos Hídricos									6.020.243
18 544	2221 14RP	PROJETOS								6.020.243	
		Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas									
18 544	2221 14RP 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional		F	4	2	90	0	100	6.020.243	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>6.020.243</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>6.020.243</b>	

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2223	A Hora do Turismo									17.168.007
23 695	2223 10V0	PROJETOS								17.168.007	
		Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística									
23 695	2223 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional		F	3	2	90	0	144	17.168.007	
				F	4	2	40	0	144	2.168.007	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>17.168.007</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>17.168.007</b>	

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

---

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

---

**Crédito Suplementar**

Brasil Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

			F	4	2	30	0	100		1.244.120
			F	4	2	30	0	188		959.969
20 608	1031 20ZV 7023	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco	F	4	2	30	0	100		2.204.089
			F	4	2	30	0	188		1.244.120
			F	4	2	30	0	188		959.969
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>21.150.267</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>21.150.267</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	<b>2221</b>	<b>Recursos Hídricos</b>							<b>4.000.000</b>
18 544	2221 214T	<b>ATIVIDADES</b>							
		Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF							<b>4.000.000</b>
18 544	2221 214T0020	Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	144	4.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.000.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		2221 Recursos Hídricos							6.020.243
18 544	2221 11AA	PROJETOS							
18 544		Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará							6.020.243
18 544	2221 11AA 0023	Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100	6.020.243
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>6.020.243</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>6.020.243</b>

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54201 - EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							6.673.441
23 122	0032 2000	ATIVIDADES							
23 122		Administração da Unidade							6.576.649
23 122	0032 20000001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	144	6.576.649
23 122	0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							96.792
23 122		Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	144	96.792
		0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							8.275
28 846	0910 000Q	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846		Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica							8.275
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - Exterior							8.275

			F	3	2	80	0	144		8.275
	<b>2223</b>	<b>A Hora do Turismo</b>								<b>10.486.291</b>
		<b>ATIVIDADES</b>								
<b>23 695</b>	<b>2223 20Y5</b>	<b>Promoção Turística do Brasil no Exterior</b>								<b>10.486.291</b>
23 695	2223 20Y5 0001	Promoção Turística do Brasil no Exterior - Nacional								10.486.291
			F	3	2	90	0	144		10.486.291
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>17.168.007</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>17.168.007</b>